PROCESSO Nº	
<b>DATA</b> /_	/



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

P.A 124/2017

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017** 

Serviço de Obras Sociais - Educandário Joanna de Ângelis

INÍCIO\_\_\_/\_\_\_\_\_

TÉRMINO\_\_\_\_/\_\_\_\_

ARQUIVADO\_\_\_/\_\_/



#### FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: 000000124 / 2017

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 11/01/2017

HORA: 10:48:36

RESPONSÁVEL: PRI

PRAZO PARA ENTREGA\*:

15 DIAS

INTERESSADO: 000278 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE: RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 11/01/2017

HORA TRAM.: 10:48:36

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

91

SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER

SOCIAL

.34.7

# PLANO

TRABALHO

L.D.O.

2017



Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

Oficio nº 001/2017

Exma. Senhora Prefeita

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de serviços de convivência social e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui este serviço de acolhimento institucional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada e estima e distinta consideração.

Respektosamente

Sérgio Augusto Longhini

Presidente S.O.S.

A Excelentíssima Senhora CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal de Ibitinga/SP



#### **CERTIDÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S.

Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/08/2016 à 31/07/2018 são:

Presidente: Sérgio Augusto Longhini - CPF/MF. 040.369.368-32.

Vice-Presidente: Celso Roberto Domingues - CPF/MF. 901.138.108-49.

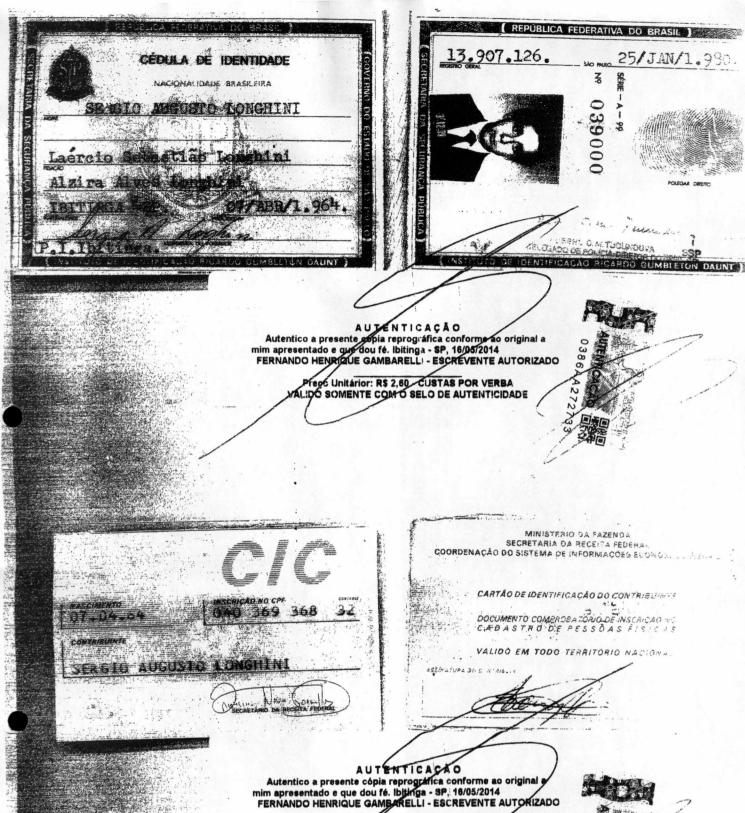
Secretária: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy - CPF/MF. 050.542.058-96.

Tesoureiro: João Carlos da Silva - CPF/MF. 833.640.488-00.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

Sérgio Augusto Longhini

Presidente



Preço Unitárior: R\$ 2,80 - CUSTAS POR VERBA VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





#### **CERTIDÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis" CPF/MF. 040.369.368-32, CERTIFICAM para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa CISCONE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI ME, CNPJ/MF. 07.188.466/0001-01, Representada pela Contadora FRANCINE DE OLIVEIRA CISCONE PASCOAL, CPF/MF. n.º 294.902.298-73 / CRC nº 1SP249256/O1 é a profissional da contabilidade responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Sergio Augusto Longhini

Presidente

CPF/CNPJ: 294.902.298-73

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida qualsquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão nº: 2016/086336

Nome: FRANCINE DE OLIVEIRA CISCONE PASCOAL

Registro: SP-249256/O-1 Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 28/03/2017

Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site <a href="www.crcsp.org.br">www.crcsp.org.br</a>, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 7155.0822.7189.5587



#### **CERTIDÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, nomeio o Sr. CELSO ROBERTO DOMINGUES, portador do CPF/MF. 901.138.108-49, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



#### **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Sérgio Augusto Longhini

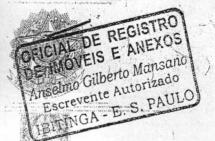
Presidente



#### **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que o S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



#### 2° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELI ARANAS



Livro de notas nº. 381 – página 169 – 1º. Traslado.

Arquivo: A0003075 (SOS)

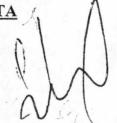
#### ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA

SEM RESERVA DE USUFUTO,

COM CLÁUSULAS ESPECIAIS.

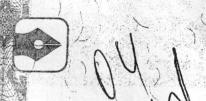
Valor estimativo de R\$ 28.707,43.

Sefaz: 43126159.



Aos 06 (seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015), em Ibitinga, Estado de São Paulo, neste 2º. Tabelionato de Notas, instalado na Rua Bom Jesus, nº. 483, Centro, lavro esta escritura em que, perante mim, Escrevente Autorizado, comparece como doadora: ESTÂNCIA TURÍSTICA PREFEITURA MUNICIPAL DA. IBITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.321.460/0001-50, com sede nesta cidade no Paço Municipal, na Rua Miguel Landim, 333, Estado de São Paulo, représentada neste ato por seu Prefeito Municipal, o dr. Florisvaldo Antonio Fiorentino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/SSPSP. nº. 6.197.648 e do CPF/MF. nº. 032.108.468/39, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Soares Arantes, nº. 147, Jardim do Centenário, conforme ata de posse lavrada em 1º. de janeiro de 2013, que me foi apresentada, e acha-se arquivada nestas notas por meio eletrônico (digitalizada); e, como donatário: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, associação privada, com sede e foro nesta cidade, na Rua Idúlia da Costa Villela, nº. 485, Residencial Jardim Pacola, CEP. 14940-000, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.320.645/0001-40, com seu Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria 2014/2015, devidamente registrados junto ao Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídicas desta cidade, o estatuto no livro nº. 02/PJ, microfilme sob nº. 2372, filme 145 (Autos do Reg. n°. 058), em 03/05/2013 e a ata no livro n°. 02/PJ, microfilme sob n°. 2583, filme 162 (Autos do Reg. nº. 058), em 04/08/2014; representado neste ato e nos termos do art. 35°., letra "a", por seu Presidente, o sr. Sérgio Augusto Longhini, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSPSP. nº. 13.907.126 e do CPF/MF. nº. 040.369.368-32, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Waldomiro Constantino, nº. 42, Jardim Dona Almira; tudo de conformidade com o estatuto social, ata de eleição da diretoria e cartão do CNPJ, os quais acham-se arquivados nestas notas, na pasta nº. 57, às fls. 179 à 190, e por meio eletrônico (digitalizados). - Reconheço a identidade dos comparecentes, diante dos documentos originais que me foram apresentados e sua capacidade para este ato, o que fazem com a manifestação clara da vontade das mesmas. - A doadora declarou-me: 1. OBJETO: que é legítima proprietária, do imóvel seguinte: "um terreno", situado nesta cidade, na Rua "Idúlia da Costa Vilela", denominado lote 1-E, com a área de 3.529,46 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice P-19, situado na divisa do lote 1-D, e na divisa da Rua "Idúlia da Costa Vilela", e daí segue confrontando com o lote 1-D, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°22'24" e 59,65 metros até o vértice P-20; 265°46'22" e 15,56 metros até o vértice P-21; 354°45'04" e 35,62 metros até o P-22; 269°42'13" e 10,21 metros até o P-23; 352°15'07" e 2,98 metros até o P-24; 262°39'03" e 5,16 metros até o vértice P-11; daí deflete e segue confrontando com o lote 1-C, com azimute de 352°38'10" e distância





#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo

OFICIAL DE DE IMÓVEIS L

Anselmo Gilberto L Escrevente Autor

IBITINGA - E. S. PA

confrontando com a Chacara Santa Terezinha, de Valdomiro de Camargo (matrícula 30.789), com azimute de 89°29'56" e distância de 25,09 metros até o vértice P-13; e daí deflete e segue confrontando com o lote 1-F, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°36'39" e 14,96 metros até o vértice P-14; 89°35'43" e 22,77 metros até o vértice P-15; 172°33'25" e 23,95 metros até o vértice P-16; 270°13'57" e 5,88 metros até o vértice P-17 e 172°40'59" e 104,78 metros até o vértice P-18; finalmente deflete à direita e segue, confrontando com a Rua "Idúlia da Costa Vilela", com o azimute de 276°18'18" e distância de 12,95 metros até o vértice inicial P-19, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da Rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 191,882 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini". - Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" do presente artigo deverá ser feita através de doação com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e sua alterações posteriores. -/Art. 3º. - Fica o Serviço de Obrais Sociais - SOS obrigado a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar na escritura de doação: I. Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade; II. O terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, que deverá ocupar, no mínimo 10% (dez por cento) da área, e demais dependências relacionadas as atividades do Serviço de Obras Sociais - SOS; III. A apresentação do projeto de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias: IV. Permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente; V. Realizar eventos sociais, para fins beneméritos e ou filantrópicos, por ano; VI. Divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados as atividades sociais e beneméritas desenvolvidas; e, VII. Participar de campanhas sociais tais como campanhas do agasalho, campanha da cidadania, campanha do Natal sem fome, dentre outras, bem como, a participação de eventos voltados para o setor Infância e da Juventude da Comarca de Ibitinga. § 1º: - O Serviço de Obras Sociais - SOS terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da lavratura da escritura, para construir a sede social, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal. § 2º. - Caso as atividades do Serviço de Obras Sociais - SOS sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 2º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização. § 3º. - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social definirá as entidades que receberão os beneficios dos eventos sociais previstos no inciso V. § 4°. – A utilização prevista no inciso IV deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização. § 5º. - Fica vedada à concessionária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como ou uso para fins diversos do estabelecido. - Art. 4°. -Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade. - Art. 5°. - Todas as despesas decorrentes da lavratura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do DONATÁRIO. - Art. 6º. - Os prazos previstos na presente Lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação. - Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. - Art. 8°. - Revoga-se a Lei nº. 2.154, de 14 de junho de 1996. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO - Prefeito Municipal. Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 23 de abril de 2015. PEDRO WAGNER RAMOS - Secretário de Administração. --- 12. DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO (ITCMD): Em razão do valor declarado pelas partes, que afirmam ser o de mercado, o donatário deixou de apresentar-me a guia de recolhimento do ITCMD, tendo em vista a isenção prevista na letra "a", do inc. II, do art. 6º da Lei Estadual 10.795/2000, com a redação dada pela Lei Estadual 10.992, de 21/12/2001, uma vez que o valor declarado não ultrapassa 2.500 (duas mil e quinhentas)

REGISTRO
REG

#### 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELI ARANAS

UFESPs, no período compreendido a 01 de janeiro a 31 de dezembro de advertido, o donatário, que caso venha a receber por doação de qualquer espécie, no decorrer deste ano, que ultrapasse o valor correspondente à 2.500 UFESP's, estará sujeito a recolhimento do imposto "ITCMD" sobre a totalidade dos valores recebidos. - DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 43126159, realizada nesta data, no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. --- 13. DAS ADVERTÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO AO OFICIAL REGISTRADOR: As partes foram esclarecidas de que, se for o caso, devem providenciar, junto aos Órgãos competentes, regularização em razão de construções ou aumento de área construída ou por conta de demolição, alteração de cadastro de contribuinte, número do prédio, nome da rua, obtendo para tanto os documentos necessários e sua apresentação ao Oficial do Registro de Imóveis, que fica autorizado a proceder aos registros e averbações necessárias para a efetiva e perfeita regularização do título de propriedade e deste ato/--- 14. DA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS (DOI): Emitida a DOI -Declaração de Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa nº 1.112, de 28 de dezembro de 2010, da Receita Federal do Brasil, publicada do DOU S1, de 30/12/20/10. --- 15. ENCERRAMENTO E ACEITAÇÃO: Declaro que a presente escritura foi lida, em voz alta,

para as partes, na presença delas, as quais acharam-na de acordo com a sua vontade aqui expressada, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam de maneira recíproca e assinam. Margem: Tabelião... R\$ 628,25. Estado...R\$ 178,56. IPESP...R\$ 92,05. Ministério Público... R\$ 30,16. Reg.Civil...R\$ 33,16. Trib.Just...R\$ 43,12. Sta.Casa...R\$ 6,28. Total...R\$ 1.011,49.

Expedido o recibo. Eu, Fábio Luiz de Souza, Escrevente Autorizado, escrevi digitei, li o ato, em voz alta às partes e providenciei a impressão. Eu, José Luiz Martineli Aranas, Tabelião, dou fé e assino, encerrando o ato. (a) José Luiz Martineli Aranas (aa) Dr. Florisvaldo Antonio

Fiorentino - Prefeito Municipal. Sérgio Augusto Langhini - Presidente do SOS - Serviço de Obras Sociais. José Luiz Martineli Aranas (Selo Paro Por Verba). NADA MAIS. Trasladada em seguida. Confere com o original. Eu.

Escrevente Autorizado, digitei, providenciei a impressão, e eu. (José Luiz Martineli Aranas), Abelião, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino

em público e raso.

Entest of your verdad

José Luis Martineli Aranas

Tabelião







#### OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA - SÃO PAULO

**Darcy Marques Salles - Oficial** 

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS Vanderci Rodrigues Marques Salles Escrevente Autorizado IEITINGA - E. S. PAULO

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000 Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

#### REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL **IBITINGA - SP** 

43.580

01

10

13.580

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAI

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, na rua "Idúlia da Costa Vilela", denominado lote 1-E, com a área de 3.529,46 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice P-19, situado na divisa do lote 1-D, e na divisa da rua "Idúlia da Costa Vilela", e daí segue confrontando com o lote 1-D, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°22'24" e 59,65 metros até o vértice P-20; 265°46'22" e 15,56 metros até o vértice P-21; 354°45'04" e 35,62 metros até o P-22; 269°42'13" e 10,21 metros até o vértice P-23; 352°15'07" e 2,98 metros até o P-24; 262°39'03" e 5,16 metros até o vértice P-11; daí deflete e segue confrontando com o lote 1-C, com o azimute de 352°38'10" e distância de 45,45 metros até o vértice P-12; daí deflete à direita e segue confrontando com a Chácara Santa Terezinha, de Valdomiro de Camargo (matrícula 30.789), com o azimute de 89°29'56" e distância de 25,09 metros até o vértice P-13; e daí deflete e segue confrontando com o lote 1-F, com os seguintes azimutes e distâncias: 1.73°36'39" e 14.96 metros até o vértice P-14; 89°35'43" e 22,77 metros até o vértice P-15; 172°33'25" e 23,95 metros até o vértice P-16; 270°13'57" e 5,88 metros até o vértice P-17; e 172°40'59" e 104,78 metros até o vértice P-18; finalmente deflete à direita e segue confrontando com a rua "Idúlia da Costa Vilela", com o azimute de 276º18'18" e distância de 12,95 metros até o vértice inicial P-19, fechando o perimetro. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 191,882 metros do inicio da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini", (lado impar), e cadastrado na Prefeitura sob nº 0005.0089.0001-11, como lote 1-E, quadra 7, Jardim Bela Vista. NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA: - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, CNPJ nº 45-321.460.0001-50, com sede na rua Miguel Landim, 333. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - R. 2 (dois), em 27 de Setembro de 1.995, e Av. 3 (três) e 4 (quatro), na Matricula nº 8.618; e Av. 1 (um), na Matrícula po 38.049 do livro 2 de Registro Geral, aberta em 15 de Fevereiro do ano de 2.012. Ibitinga, 10 (dez) de Abril (04) do ano de dois mil e quinze (2.015). = O Oficial Substo., (Prot. 144.900). (José Pereira de Jesus). -

R. 1 – 43.580. Conforme escritura pública lavrada à página 169 do livro número 381 do 2° Tabelião de Notas local, em seis (6) do corrente mês, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, representada pelo Prefeito Municipal, o Dr. Florisvaldo Antonio Fioretino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG.SP. 6.197.648, CPF 032.108.468-39, residente e domiciliado nesta cidade, doou o terreno acima descrito, ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, com sede nesta cidade, na Rua Idúlia da Cosa Villela, nº 485, Residencial Jardim Pacola, inscrito no CNPJ sob número 45.320.645/0001-40, representado por seu Presidente, senhor Sérgio Augusto Longhini, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.SP. 13.907.126, CPF 040.369.368-32, residente e domiciliado nesta cidade. A doação foi feita gratuitamente, pelo valor estimativo de R\$ 28.707,43 (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta e três centavos). A doação foi feita de conformidade com a Lei Municipal número 4.081, de 23 de Abril (4) do corrente ano, transcrita na escritura, com o encargo de o donatário construir sua sede social, no prazo de dois (2) anos, prorrogável por até doze (12) meses, a critério da administração, mantendo-a em condições de uso e em permanente atividade, sob pena de o bem doado voltar ao patrimônio da doadora, sem qualquer indenização, constando ainda outras condições. Ibitinga, 10 de Novembro do ano de dois mil e quinze (2.015). O Escrevente Autorizado, (Anselmo Gilberto Mansano). Prot. 148.094.

Av. 2 - 43.580. Pela mesma escritura pública registrada sob número um (1), acima, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, gravou o terreno doado e objeto desta (CONTINUA NO VERSO).

Página: 0001/0002



#### **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária especifica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 549 Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: 16. 3342-2041

Agencia nº: 6560-9

Conta nº: 982-2

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

Presidente

Sérgio Augusto Longhini



#### **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do Governo concedente.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

Sérgio Augusto Longhini Presidente

8



#### **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Ibitinga e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2° do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



#### **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a o Termo de Parceira representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, uma vez que a proponente apresenta contrapartida no custeio dos gastos, coforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



#### **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



#### **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a titulo de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.



#### **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o município de Ibitinga não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município de Ibitinga.

Ibitinga, 04de janeiro de 2017.

Sérgio Augusto Longhini

Presidente



#### **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Publico.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



#### **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins que a referida entidade teve seu inicio das atividades em 30/04/1966 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

Têrmo de Abertura: Contém êste livro 100 (cem) folhas, tipograticamente numeradas, e que servirão para os assentamentos das Atas das reuniões do "S.O.S" Jerviço de Obras Sociais, de Ibitinga. Hs páginas do presente livro serão rupricadas, Todas, pelo 1º Presidente eleito. Thitings, 20 de aboil de 1.966.-(Sebastiss Sahão) - Presidente da comissão organisare

Shyrein 10 5, ai 16ho ante CB 0.5. de and berespins eite mu Hopina Predio marcada medio & hours Johan mode 0 patowa até, 8 Presidente 2 tesemeiro Seel yeard (0) Lose Os وروى ordina 63 3 8. das 8 wage suporta So de 0.5. directoria Chlonis consequir ebastists 200 did evolos tus wilarelieu dio Luce Har ndentes Gosem blein J. aparacas 200 prendo resporte Teumis eece 2 na directoria reuniram: 96 dais Thatado one assembo dustona mounte 8 remises Lector gummaer Laida Seguintos mand anteriores referrida 01 realizada cyida par 8 deta a Gretarie Saroni iveita coeffy 00 acetonidade grans tratados Cope aglistela Secretario. 8 Dutros d g apranda pressond goda conf tha sa 8.5 8 mondencia deis 2/5 1966 do uearcada N 0 prosidente midede rauto pagas inicipa. ciól 095. Lane Se Si home t 26. (0) 3 4 01

### OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA MICROFILMADO SOB 0.0 2942

#### CÓPIA AUTÊNTICA

(Livro de atas nº 3 folhas 84/85)



#### "ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – EDUCANDARIO JOANNA DE ÂNGELIS - DE IBITINGA.

Aos trinta (30 dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2.016), às dezenove e trinta horas (19,30), na sede social do Serviço de Obras Sociais - Educandário Joana de Ângelis, à rua Idúlia da Costa Vilela nº 485, Jardim Pacola, sob a presidência do sr. Sérgio Augusto Longhini e dos membros abaixo assinados, realizou a reunião de Eleição e Posse da Diretoria Executiva. Inicialmente o senhor presidente agradeceu a presença de todos. Após vários diálogos, foi eleita a Diretoria Executiva para o biênio 2.016/2.018, que ficou assim constituída:- Presidente: Sérgio Augusto Longhini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. 13.907.126, CPF 040.369.368/32, residente à Avenida Waldomiro Constantino nº 42, Jardim D. Almira; 1º Vice-Presidente: Celso Roberto Domingues, brasileiro, casado, profissional liberal, R.G. 7.710.676, CPF 901.138.108/49, residente a rua José Jacinto de Amorim Gonçalves nº 80, Jardim Paineiras I; 2º Vice-Presidente: Jeferson Rodrigues, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do R.G. 24.441.499-3, CPF 164.032.228/05, residente à rua Albino de Batista nº 429, Vila Maria; 1º Tesoureiro: João Carlos da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. 8.668.434, CPF 833.640.488/00, residente à Alameda dos Cedros nº 321, condomínio Vale Village Verde; 2º Tesoureiro: Aristóteles Lula Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. 9.604.193, CPF 041.152.488/74, residente à Av. Japão 456, Jardim Centenário; 1º Secretário: Valereis Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, profa aposentada, portador do R.G. 4.844.512-5, CPF 050.542.058/96, residente à rua Prudente de Morais 1.045, Centro; 2º Secretário: Dr. Douglas Tramontina, ortodontista, portador do R.G. 7.673.572, casado, 034.930.958/21, residente na Chácara São Sebastião. Conselho Fiscal: a) Dr. Geraldo Teixeira de Godoy, brasileiro, casado, advogado R.G. 1.839.440, CPF 140.340.778/91, residente à rua Prudente de Morais nº 1.045, Centro; b) Célia Janes Reis, empresária, brasileira, R.G. 3.052.412 e CPF 005.719.418/18, residente à rua Bom Jesus 631, Centro. c) Alessandra Marques Sales Longhini, brasileira, casada, empresária, R.G. 13.907.126, CPF 149.602.768,000,

Página: 0001/0004

### OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA MICROFILMADO SOB n.º 2942

residente à Avenida Waldomiro Constantino nº 43, Jardim D. Almira. Conselho Deliberativo: 1) Laercio Turco, brasileiro, casado, industrial, portado do R.G 8.245.897 CPF 831.274.298.00, residente a Rua Ana Maria Mendes Paez 47, Jardim Petropolis; 2); Kátia M. Somenci Silva, R.G. 17.804.154-3, CPF 072.275.698/45, residente à Alameda dos Cedros 321, Condomínio Vale Village Verde: 3) Rondes Antonio Cardoso Junior, brasileiro, casado, comerciante, portadora do R.G.26.818.710-4 e CPF 254.867.988-81, residente na Alameda dos Cedros nº378 no Vale Vilage Verde. 4) Nelson Antonio de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. 14.805.097-9 CPF 054.146.668-02, residente na Alameda dos Manacás 269, Condominio Vale Village Verde. Usando da palavra o senhor presidente agràdeceu a colaboração de todos nesse biênio que terminou e pediu a todos o empenho junto aos trabalhos do biênio 2.016 e 2.018 para que os objetivos do S.O.S. Educandário Joanna de Angelis seja coroado de pleno êxito. Sob calorosa salva de palmas foi eleita e empossada a nova Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, eu, secretária, lavrei a presenta ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes. (a.a.) Sérgio Augusto Longhini. Geraldo Teixeira de Godoy." MAIS em dita ata para aqui bem e fielmente transcrita. Eu, Waldereis Lopes Teixeira de Godoy), Secretária, mandei

digitar, conferi e subscrevi.

Ibitinga, 31 de julho de 2016.

Sérgio Augusto Longhini

Presidente do S.O.S.

Reconheço por semelharica SEIN valor económico a(s. firme(s): SERGIO AUGUSTO
LONGHINI, Cou fé

Ibitinga-8P, 02/08/2011

Em Test

Richard Dericio - Escrevente autorizado
Zódigo Seg: 4850436504849544949495154. Valor: 5,30
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Página: 0003/0004

50

### JURÍDICA DE IBITINGA MICROFILMADO SOB n.º 2988

## ESTATUTO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAL – S.O.S. DE IBITINGA

#### Atualizado até 30 de setembro de 2.016.

"Capitulo I. Da Denominação, Sede, Direção, Objetivo. Art. 1º - O S.O.S. fundado em 20 de abril de 1.966 é uma instituição civil, de caráter beneficente e educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo. Art. 2º - O S.O.S. terá como finalidade precípua a educação das crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, com projetos educacionais, promovendo crianças e adolescentes em período escolar regular, sem deixar de dar também a assistência social, moral, cultural e recreativa, física e profissional. Parágrafo Único. É parte integrante do S.O.S. o Educandário "Joanna de Angelis", onde serão ministrados, entre outros, os projetos "Viver Feliz" e "Saber", onde as crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, regularmente matriculados, receberão educação escolar complementar, além de ensino profissionalizante, cultural e social, atendendo aos objetivos do S.O.S. Art. 3º - O prazo de duração do S.O.S. é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 4°. O S.O.S. terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais. Art. 5º - Para consecução de seu objetivo o S.O.S. poderá: a) prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física; b) combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; c) apoiar as demais instituições sociais, estimulando-as a adotarem programas planejados e coordenados para melhor e maior prestação de serviços à comunidade; d) conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos; e) realizar e estimular a realização de estudos sobre a problemática social; f) filiar-se às outra entidade congênere sem perder sua individualidade e poder de decisão; g) manter e executar programas que visam à proteção e a profissionalização das crianças e adolescentes, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem; h) assistência às famílias das crianças e adolescentes atendidos pela instituição mediante o desenvolvimento de ações sócioeducativas e promocionais. Parágrafo Único. Para melhor consecução dos seus objetivos o S.O.S. recorrerá aos processos, métodos e técnicas de Serviço Sócio

Página: 0009/0024

at

6

## OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA MICROFILMADO SOB n.º 2988

Educacional e instituirá, quando necessário, serviços ou departamentos. Capítulo II - Dos Associados Art. 6º - O S.O.S. é constituído por um número ilimitado de sócios, compreendendo as seguintes categorias: a) Contribuintes serão os que, inscritos no quadro de sócios, contribuirão mensalmente com uma importância determinada pela Diretoria. b) Beneméritos, serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços ao S.O.S. ou contribuídos com importâncias igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez. Art. 7°. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da sociedade. Art. 8º. - São deveres dos sócios: a) prestar servicos quando solicitado pela Diretoria; b) acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral; c) contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem. Art. 9° - São diretos dos sócios: a) comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo problemas pertinentes aos serviços prestados ou que possam a vir ser prestado pelo S.O.S. b) discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros uma vez preenchidas as formalidades deste Estatuto e do Regimento Interno; c) discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral; d) votar e ser votado para os cargos da Diretoria; e) exercer, quando eleito para os cargos de Administração do S.O.S. Parágrafo Primeiro. Os sócios contribuintes somente poderão gozar dos direitos constantes dos itens "c", "d" e "e" quando quites com o S.O.S. Parágrafo Segundo. O sócio que não estejam quites com os cofres do S.O.S. perderá enquanto em mora, as regalias e os direitos estabelecidos no Capitulo III. Do Patrimônio. Art. 10°. O patrimônio do S.O.S. será constituído: a) pelos bens de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecida em bens ou espécie, definidas em Assembleia Geral. Capítulo IV Dos Orgãos da Associação. Seção I Da Assembleia Geral. Art. 11°. - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo do S.O.S., e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, e poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Art. 12°. - A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. Art. 13°. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. Art. 14º. - A

THE THE

Página: 0011/0024

\$

### JURÍDICA DE IBITINGA 8 8

Assembleia será convocada e dirigida pelo presidente do S.O.S. Parágrafo Único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do presidente, poderá também ser convocado pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida. Art. 15°. - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez dias, afixando-se o edital de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidas aos mesmos através de circulares. Parágrafo Primeiro. Para efeito de verificação de quórum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas seguidas dos respectivos números de matricula apostas no livro de presença. Parágrafo Segundo. Não havendo quórum para instalação de Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver o S.O.S. Art. 16°. - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: I- A denominação do S.O.S. seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso; II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede do S.O.S. III- A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; V- O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação; VI-Assinatura do responsável pela convocação. Parágrafo Único. No caso da convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento, que os solicitou. Art. 17º. - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em sua falta ou impedimentos, pelos membros do Conselho Deliberativo. Parágrafo Unico. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (4) associados, escolhidos na ocasião. Art. 18°. - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refira de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. Art. 19°. - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Deliberativo, o Presidente do S.O.S. solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. Parágrafo Primeiro. Transmitida a direção dos trabalhos, o

Página: 0013/0024

8

### OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA MICROFILMADO SOB n.º 2988

Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa, permanecendo. contudo no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. Parágrafo Segundo. O Presidente da Assembleia indicado escolherá entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata. Art. 20°. - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. Parágrafo Primeiro. O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo presentes, por uma comissão de cinco (5) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la. Parágrafo Segundo. Prescreve em três (3) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada. Da Assembleia Geral Ordinária. Art. 21°. - Compete à Assembleia Geral Ordinária em especial: a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Deliberativo. b) eleger e empossar os membros da Diretoria; c) estabelecer o valor da contribuição dos associados; d) conceder títulos honoríficos a pessoa física ou jurídica que tenham prestado serviços relevantes à associação; Parágrafo Primeiro. O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação e de um terço (1/3) em segunda convocação, uma hora após a primeira. Parágrafo Segundo. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto. Da Assembleia Geral Extraordinária. Art. 22°. - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial: a) deliberar sobre a dissolução voluntária do S.O.S. e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto; c) outros assuntos de interesse do S.O.S. Art. 23°. - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores. Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização do S.O.S., a Assembleia Geral Extraordinária designará administradora até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias. Art. 24°. - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinquenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira

Página: 0015/0024

9

# OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA MICROFILMADO 808 n.º 2988

convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira. Parágrafo Único. Para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinárias serão exigidos o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes. Seção II. Do Conselho Deliberativo. Art. 25°. - O Conselho Deliberativo se compõe: a) dos membros da Diretoria; b) de um representante de organização governamental; c) de autoridades locais, desde que consultadas, aceitem o encargo. Parágrafo Único. Consideram-se organizações governamentais as Secretarias Municipais e organizações não governamentais as entidades sociais existentes no município. Art. 26°. - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Diretoria. Art. 27°. - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites. Parágrafo Único. A convocação será feita de acordo com o Artigo 15°. Art. 28°. - Compete ao Conselho Deliberativo em especial: a) apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; b) resolver, sobre as despesas superiores a vinte vezes o salário mínimo da região; c) tomar conhecimento de movimento financeiro do S.O.S., solicitando do Presidente exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário; d) opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos do S.O.S. ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes; e) interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-los no que for omisso; f) deliberar sobre a exclusão de sócio por motivo que não seja o do art. 33, alínea "f" deste Estatuto; g) decidir os recursos das decisões da Diretoria; h) considerar organização não governamental as Entidades a se representarem ao Conselho Deliberativo. Art. 29°. - Dos atos do Conselho Deliberativo caberá recurso para a Assembleia Geral. Art. 30°. - O Conselho deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada, cabendo ao Presidente o voto de desempate. Seção III. Da Diretoria. Art. 31º. - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de dois (2) anos, admitindo duas (2) reeleições para o mesmo cargo e será constituída de: a) Presidente; b) 1º e 2º Vice-Presidentes; c) 1° e 2° Tesoureiros; d) 1° e 2° Secretários. e) Conselho Fiscal, constituído de três membros, eleitos juntamente com a Diretoria. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente após convocação do Presidente ou um terço dos seus diretores, deliberando com presença de quatro membros, pelo menos, e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu,

Página: 0017/0024

10/8

# OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA MICROFILMADO SOB n.º 2988

o voto de desempate. Art. 32º. - Compete à Diretoria, em especial: a) promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação; b) resolver sobre a forma e a espécie de iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários; c) obter sócios contribuintes; d) nomear comissões que se fizerem necessárias; e) resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para consecução de sua finalidade; f) deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; g) executar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; h) contratar e demitir funcionários. Art. 33°. - Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Deliberativo e deste para Assembleia Geral. Art. 34°. - Compete ao Presidente, em especial: a) representar a associação nas suas relações exteriores ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; b) presidir as sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; c) dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e do Conselho Consultivo e da Assembleia Geral; d) convocar a Diretoria e o Conselho Deliberativo; e) apresentar ao Conselho Deliberativo, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação; f) assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; g) exercer demais funções inerentes ao cargo. Parágrafo Único. Em caso de vacância, assumirá a presidência até o final do mandato, o 1º vicepresidente. Art. 35°. - Compete ao Vice-Presidente, em especial: a) tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Deliberativo; b) auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração. Art. 36°. - Compete ao 1° Secretário, em especial: a) escrever as atas da Diretoria e do Conselho Deliberativo e da Assembleia. Art. 37°. Compete ao 2° Secretário, em especial: a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos. Art. 38°. Compete ao Tesoureiro, em especial: a) ter em boa ordem e guarda todos os valores que forem arrecadados e depositados, em um ou mais banco, as quantias que não tiverem emprego imediato; b) superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; c) fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias; d) fazer a de receita e despesa; e) prestar contas à Diretoria e escrituração extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc. n assinar com o Presidente, cheques e

Página: 0019/0024

18

# OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA MICROFILMADO SOB n.º 2988

quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades financeiras. Art. 39°. - Compete ao 2° Tesoureiro, em especial: a) Auxiliar o 1° Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; b) substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos. Art. 40°. - Compete ao Conselho Fiscal a colaboração e fiscalização de todos os trabalhos da entidade, opinando e fiscalizando os trabalhos dos membros da diretoria e de todas as demais áreas, fazendo sugestões e diligências para o bom andamento e regularidade dos trabalhos. Capítulo V. Da Contabilidade. Art. 41°. - A contabilidade do S.O.S. obedecerá às disposições legais e normais vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios. Parágrafo Único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. Capítulo VI. Dos livros. Art. 42°. - O S.O.S. deverá ter: a) Livro de matrícula de associado; b) livro de Atas das Reuniões da Diretoria: c) Livro de Atas da Reunião do Conselho Deliberativo; d) Livro de Atas da Assembleia Geral; e) Livro de presença dos associados em Assembleia; f) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno. Capítulo VII. Da Dissolução. Art. 43°. - O S.O.S. será dissolvido por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito. Art. 44°. - Em caso de dissolução e após liquidação dos compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades do S.O.S. dissolvido. Parágrafo Primeiro. Não havendo instituição congênere no município sede do S.O.S., o remanescente será destinado a outras instituições fora do município, nas condições indicadas no "caput" deste artigo. Parágrafo Segundo. Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual o S.O.S. possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda Pública Municipal. Capítulo VIII. Das Disposições Gerais. Art. 45°. - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associado sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 46°. O S.O.S. não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais. Art. 47°. - O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu termino. Parágrafo Unico. Se a Assembleia Geral

Página: 0021/0024

#### OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO 808 n.º 2988

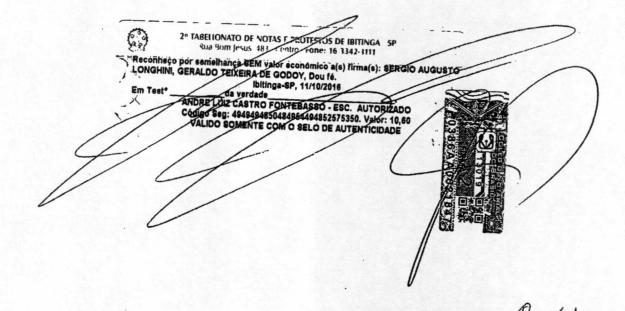
Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade da Diretoria permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso. Art. 48º. - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Extraordinária. Art. 49°. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto. ...

Ibitinga, 30 de setembro de 2.0163.

Presidente do S.O.S.

Geraldo Teixeira de Godoy

O.A.B. 33.422-SP.



Página: 0023/0024



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

# **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

Sérgio Augusto Longhini Presidente



Educandário "Joanna de Ángelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

# **DECLARAÇÃO**

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais — Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

Sérgio Augusto Longhini Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", com sede à Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial "Jardim Pacola", nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. n° 45.320.645/0001-40, está em pleno e regular funcionamento há mais de 50 anos neste Município de Ibitinga.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

Sérgio Augusto Longhini Presidente

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

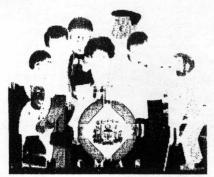
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.320.645/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE D SITUAÇÃO	E INSCRIÇÃO E DE CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1971
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE OBRAS	S SOCIAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMEI	NTO (NOME DE FANTASIA)		
	ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL s de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS	S ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA I			
		NÚMERO COMPLEMENT	0
	VILLELA	485	
R IDULIA DA COSTA	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
R IDULIA DA COSTA  CEP 14.940-000  ENDEREÇO ELETRÔNICO	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM PACOLA	485 MUNICÍPIO	UF SP
CEP 14.940-000  ENDEREÇO ELETRÔNICO exatec@ibinet.com.l	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
CEP 14.940-000  ENDEREÇO ELETRÔNICO exatec@ibinet.com.l	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM PACOLA	MUNICIPIO   BITINGA   TELEFONE (16) 3342-3018 / (16) 3342	UF SP

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/01/2017 às 08:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/01/2017



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA C.M.A.S

# INSCRIÇÃO Nº 009/99

Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis - CNPJ: 45.320.645/0001-40, com sede na Rua: Idúlia da Costa Vilella, nº 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 09/99.

A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no atendimento à criança e adolescentes de 06 a 17 anos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 07.10.2016.

Valdereis Lopes Teixerra de Godoy

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



#### Educandário *"Joanna de Ángelis"* C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000 Fone: (016) 3342-5724 – <a href="mailto:sosibitinga@gmail.com">sosibitinga@gmail.com</a>

### FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO	EXERCICIO 2017					
<b>01 – ENTIDADE:</b> S.O.S. Serviços de Obras <i>Ângelis</i> ".	s Sociais – Educand	ário "Joanna de		02-CNP3 45.320.64	<b>J:</b> 5/0001-40	
03 – ENDEREÇO: Rua	Idúlia da Costa Vil	lela, 485 -Ibitin	ga – SP.			
<b>04 - CEP:</b> 14.940-000				FONE: 342-5724	07 – FAX: 16.3342-5724	
08 – SITE:			09 – I	E-MAIL: sosi	bitinga@gmail.con	
II – IDENTIFICAÇÃO	DO RESPONSÁV	EL PELA ENT	IDADE			
10 – NOME: Sérgio Aug	usto Longhini	11 - CPF:	040.369.3	68-32		
12 – RG: 13.907.126 13 – DA			ATA DA POSSE: 30/06/2016			
14 - ENDEREÇO RESI	DENCIAL: Rua W	aldomiro Const	antino, 42	2		

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

Sérgio Arthur Longhini Presidente



### Educandário *"Joanna de Ângelis"* C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola· Ibitinga/SP · 14940-000 Fone: (016) 3342-5724 – <u>sosibitinga@gmail.com</u>

#### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

		Proponente s de Obras S	Sociais	– Educa	ndário '	"Joann	a de	CNP 45.32	J 20645/0001-40
Endereço									
Rua Idúli	a da (	Costa Villela	1,485 - 1	Residen	cial "Jar	dim Pa	cola'	,	
Cidade	UF	CEP	DDD/	Tel	FAX		e-ma	ail	
Ibitinga	SP	14940-000	16-334	42-5724 16-3342-5724 sosil		bitinga@gmail.com			
Conta Cor	rente	Banco		Agência	ì	Praça	de Pa	gamen	nto
982-2		001		0505-3		Ibitin	ga		
Nome do R	espon	sável						CPF	
Sérgio Au	gusto	Longhini						040.8	369.378-32
CI/Órgão I	Expedi	dor	Cargo				Função		
13.907.126	-		Presid	ente				Pres	idente
Endereço									CEP
	a da (	Costa Villela	. 485 - I	Residen	cial "Jar	dim Pa	cola'	,	14940-000

# 2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ	E.A
Nome do Responsável	Função	C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Matricula
Endereço	Cidade	C.E.P

Jump



#### Educandário "Joanna de Ângelis" C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola· Ibitinga/SP · 14940-000 Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

# 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Titulo do Projeto	Período de Execução		
Concessão de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos sociais p/crianças e adolescentes.		Término 31/12/2017	

Identificação do Objeto

Constitui o objeto o repasse de subvenção municipal com a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos sociais para crianças e adolescentes.

Justificativa da Proposição

Justifica-se a proposição desta subvenção, em decorrência dos serviços prestados pelo município de Ibitinga ser insuficiente para atendimento da demanda, uma vez que, esta é superior aos serviços ofertados pela municipalidade na área de assistência social, relativo à concessão de convivência e fortalecimento de vínculos sociais para crianças e adolescentes.

# 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Fanaifianão	Indica	dor Físico	Dur	ração				
Meta	Fase Especificação		Fase Especificação		Fase Especificação U		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Meses	Vagas para 260 crianças/adolescentes	1	12	01/01/2017	31/12/2017				

# 5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza	Natureza da Despesa		Total	Consodents	Duamananta
Código	Especificação		iotai	Concedente	Proponente
	Vencimentos Obrigações Despesas variáveis Consumo Pessoa física Pessoa jurídica	R	3 429.584,82	R\$ 180.000,00	R\$ 249.584,82
TOTAL GERAL		R\$	429.584,82	R\$ 180.000,00	R\$ 249.584,82



#### Educandário *"Joanna de Ângelis"* C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000 Fone: (016) 3342-5724 – <a href="mailto:sosibitinga@gmail.com">sosibitinga@gmail.com</a>

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

#### CONCEDENTE

Meta	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	15,000,00	15.000.00	15.000.00	15.000.00	15.000,00	15.000.00

Meta	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
T 35%	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
•	20.798,73	20.798,73	20.798,73	20.798,73	20.798,73	20.798,73

Meta	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	20.798,73	20.798,73	20.798,73	20.798,73	20.798,73	20.798,73

# 7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até dia 30/04/2017

Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2017

Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2017

Prestação de contas Final: até o dia 31/01/2018



# Educandário "Joanna de Ângelis" C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40 Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000 Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

### 8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

Sérgio Augusto Longhini Presidente S.O.S.



### Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

#### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

17010005771-22

Data e hora da emissão

03/01/2017 15:15:21

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.320.645

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

#### não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

13877322

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

03/01/2017 15:01:15

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br



#### **MUNICIPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga CNPJ: 45.321.460/0001-50

#### **CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00027848

Contribuinte

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

Logradour

**RUA IDULIA DA COSTA VILLELA** 

Bairre

CONJ. HAB JARDIM PACOLA

Cidade

**IBITINGA** 

CPF/CNPJ

45.320.645/0001-40

Número

Complemento

0485 CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

M. 14

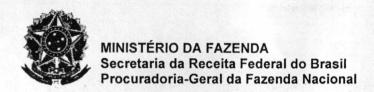
Emitida às 08:30:21 do dia 03/01/2017

Válida até 02/02/2017

Código de Controle da Certidão/Número CAEC3344B569B416

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

CNPJ: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:50:08 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: 1518.3228.F424.1C7C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45320645/0001-40

Razão Social: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

Nome Fantasia:SOS

Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 485 / JD PACOLA / IBITINGA /

SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2016 a 29/01/2017

Certificação Número: 2016123102302717229458

Informação obtida em 03/01/2017, às 07:38:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.320.645/0001-40 Certidão nº: 122509928/2017

Expedição: 03/01/2017, às 07:51:25

Validade: 01/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.320.645/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



# Educandário "Joanna de Ángelis" C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40 Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000 Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

# 9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado Ibitinga,// Assinatura:
9.2 - Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado  Ibitinga,// Assinatura:
9.3 - Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado  Ibitinga,/_/ Assinatura:
9.4 - Chefe do Pode Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado  Ibitinga,/_/ Assinatura:

# Declaração



Declaro, para os devidos fins de direito que, conforme documentação a mim exibida, e também de conhecimento pessoal, que o **S.O.S. – Serviço de Obras Sociais / Educandário Joanna de Ângelis**, localizado na Rua Idúlia da Costa Vilella, nº 485, no Bairro Residencial Jardim Pacola – Ibitinga / SP., inscrita no CNPJ nº 45.320.645/0001 – 40, encontra-se em funcionamento normal, e que o mesmo existe de fato.

Diante do que acima foi exposto, firmo o presente, a fim de instruir processo de Prestação de Contas junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP.

Ibitinga, 13 de Dezembro de 2016

Carlos Alberto Ocon de Oliveira

Delegado de Polícia Titular de Ibitinga - SP



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social

Av. W3 Norte, 515, Bloco B, Ed. Ômega — Brasília/DF. CEP: 70.770-502

OFÍCIO N.º 356/2014-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

A Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)
Presidente da/o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA
Rua Idulia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CEP: 14.940-000 – Ibitinga/SP

Assunto: Alteração de validade da certificação

Senhor(a) Presidente,

- 1. Informo que, em virtude da aplicação do art. 38-A da Lei  $n^{o}$  12.101/2009, a certificação de entidade beneficente de assistência social deferida à entidade SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA, CNPJ 45.320.645/0001-40, por meio da Portaria SNAS/MDS  $n^{o}$  1060/2012, publicada no DOU de 18/10/2012, teve sua validade alterada para 18/10/2012 a 17/10/2017, conforme Portaria SNAS/MDS  $n^{o}$  158/2013, publicada no DOU de 14/11/2013 (cópia anexa).
- 2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- 3. As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-mail cebas@mds.gov.br. Devem ser destacados no campo "assunto" os dados deste ofício.

Atenciosamente,

Amanda Simone Silva Coordenadora CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA CIVIL

# CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

# Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 1242/2012

Data de emissão: 27/06/2013

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

CNPJ: 45.320.645/0001-40

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 485 Complemento: Fundos

Bairro: Jardim Pacola CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Av. W3 Norte, 515, Bloco B, Ed. Ômega – Brasília/DF. CEP: 70.770-502

OFÍCIO N.º 3841/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 16 de setembro de 201

A Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)
Presidente do Serviço de Obras Sociais de Ibitinga
Rua Idulia da Costa Villela, nº 485 – Residencial Jardim Pacola
CEP: 14.940-000 – Ibitinga/SP

Assunto: Restituição de documentos

Senhor(a) Presidente,

- 1. Trata-se de requerimento de renovação da certificação de entidado beneficente de assistência social protocolado neste Ministério em 13/08/2015, sob o 71000.096281/2015-21, pela entidade Serviço de Obras Sociais de Ibitinga, CN 45.320.645/0001-40.
- 2. A entidade em questão possui certificação válida pelo período de 18/10/20 a 17/10/2017, conforme Portaria SNAS/MDS nº 158/2013, publicada no Diário Oficial União (DOU) de 14/11/2013.
- 3. Em conformidade com o art. 24, § 3º, da Lei nº 12.101/2009, os requerimen protocolados antes de 360 (trezentos e sessenta) dias do termo final de validade certificado não serão conhecidos. Dessa forma, restituo os documentos protocolados so nº 71000.096281/2015-21 à Serviço de Obras Sociais de Ibitinga.
- 4. Ressalto que, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101/20 novo requerimento de renovação da certificação deverá ser apresentado no decorrer 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final da validade da certifica (até o dia 17/10/2017).

5. As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-r cebas@mds.gov.br. Devem ser destaçados no campo "assunto" os dados deste ofício.

Atenciósamente.

Douglas Gualberto Carneiro Coordenador

CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS



# PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2017

Interessado: Serviço de Obras Sociais - Educandário Joanna de Ângelis

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

### I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade referente ao atendimento de 260 (duzentas e sessenta) crianças e Adolescentes (de 06 a 17 anos), na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais.

Os serviços serão executados no S.O.S. – Serviço de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", localizada na Rua Idúlia da Costa Villela, 485, Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citaga entidade.

Importante salientar que a entidade em questão está estabelecida na cidade de Ibitinga há vários anos, em pleno e regular funcionamento, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observe-se ainda, que a entidade acima mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município, bem como, aos adolescentes atendidos pela parceria pretendida.

#### II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:





**Art. 30** - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Assim, a Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente na assistência social.

A entidade em questão está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, portanto atendido o requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição junto ao conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S, registrada sob nº 009/99 como entidade que executa serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

Apresentou ainda, a certificação da entidade junto ao Ministério do desenvolvimento social e Combate a fome – Secretaria Nacional de Assistência Social Privada do SUAS, valida até 17/10/2017.

# III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 13 de outubro de 2016, que demonstra os seguintes requisitos:
- a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)
- b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere; (inciso III, do artigo 33)
- c) Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes. (inciso IV, do artigo 33)



- 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33)
- 3. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. (inciso V, "b" e "c", do artigo 33)

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

- 1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda estadual; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União. (inciso II, do artigo 34)
- 2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34)
- 3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34)
- 4. Declaração emitida pelo Delegado de Polícia de que a instituição está em pleno e regular funcionamento no endereço indicado pela entidade interessada. (inciso VII, do artigo 34)

#### IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social OPINA pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

 Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;





- Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e consequente autorização da despesa;
- 4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

Ibitinga, 11 de janeiro de 2017.

RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



### SECRETARIA DE FINANÇAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2017

Interessado: Serviço de Obras Sociais - Educandário Joanna de Ângelis

Referência: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

# INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis, seguindo a seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 08.244.0108.2170.0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontrase apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

12/01/2017.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças



# COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2017

Interessado: Serviço de Obras Sociais - Educandário Joanna de Ângelis

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 12.818 de 04 de janeiro de 2017, após analise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, com crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sendo viável sua execução.

A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31, da Lei 13.019/2014.

Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

Ex positis, a comissão considera na forma e no conteúdo **APTO** o Plano de Trabalho apresentado pelo S.O.S - Serviço de Obras Sociais - Educandário Joanna de Ângelis.

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 12 de janeiro de 2017.

Luiz Henrique Vido Pascolati

Marisete Cupini de Moraes



### PORTARIA Nº 12.818, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINAMARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de jameiro de 2017.

ANTÔMO CABLOS FEVTOSA Secretario de Administração

#### PORTARIA Nº 12.807 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Designar o Sr. PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para responder, interinamente, pelo expediente do Departamento de Controle Interno, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.808 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, a Sra. NAIRA PASCHOAL, RG nº 47.104.717-X, para o cargo de Coordenador do Departamento de Ouvidoria Municipal, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.809 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, para o cargo de Assessor de Segurança e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

#### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.810 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, o Sr. EDUARDO LOPES SEINO,

RG nº 46.654.192-2, para o cargo de Diretor de Tecnologia e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.811 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8, para o cargo de Diretor de Meio Ambiente, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.812 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/2017, a Sra. TICIANE PATRICIA MOREIRA, RG nº 41.411.745-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

#### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.813 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

#### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.814 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. PERSEU TUCCI FILHO, RG nº 62724149, para o cargo de Diretor de Obras Públicas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.815 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. RAPHAEL GUILHERME ARAÚJO TORREZAN, RG nº 44.957.492-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Tributários, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.816 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO, RG nº 46.276.920-3, para o cargo de Assessor de Assuntos de Informática, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.817 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. KAROLINNE HELENA DA SILVA, RG nº 43.644.438-0, para o cargo de Assessor do Fundo Social de Solidariedade, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

#### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

> ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.818 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Settor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

# CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração





# SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

# PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2017

Interessado: Serviço de Obras Sociais - Educandário Joanna de Ângelis

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público, previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.105 de 23 de dezembro de 2016.

A lei federal entrou em vigor em data de 01 de janeiro de 2017, para os municípios, tendo sido apelidada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Mrosc.

O intuito da nova lei é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Assim, nos termos na nova lei, a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, especificadamente no artigo 2º, inciso I.

No mais, verifica-se que foram observadas as formalidades legais exigidas para a dispensa de chamamento público.

Pelo exposto, a dispensa de chamamento público nº 002/2017 reúne as condições de possibilidade para a celebração da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.

( the Grana forming

Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira Secretaria de Assuntos Jurídicos



# PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2017

Assunto: Repasse de recursos para Organização da Sociedade Civil

Interessada: Serviços de Obras Socais – Educandário Joanna de Angelis

Vistos,

Com fulcro no inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.105/2016, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização da parceria com o S.O.S. - Serviços de Obras Socais -Educandário Joanna de Angelis, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria.

DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os senhores: Adevaldo de Paula Souza, Bruno Cesar Rodrigues da Silva e Pedro Pongelupe Thomas

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes

Prefeita Municipal